



PL nº 35/2023

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 35/2023.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Sílvia da Bancada Feminista, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Mulher Capoeirista a ser realizado, anualmente, no dia 25 de outubro e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

Segundo a justificativa do projeto, as mulheres capoeiristas se apresentam como eixos norteadores do desenvolvimento social, cultural e histórico do Brasil. E mais ainda, ambos sempre foram excluídos de seu protagonismo real e transformador. A Capoeira, como uma das ferramentas de construção do trajeto do nosso povo e as Mulheres capoeiristas como base essencial da própria Capoeira. Durante anos, as mulheres capoeiristas foram colocadas de lado dentro do processo social das rodas, dos treinos e do canto na Capoeira. Vistas como fracas e sensíveis demais, eram tratadas com machismo e misoginia. Ainda mais depois de se tornarem mães. O relato de Mestra Mara nos apresenta um recorte de centenas de casos de situações vividas pelas mulheres na Capoeira. Colocadas de lado em seu protagonismo e jogadas sempre para os bastidores. Essas guerreiras foram responsáveis pela manutenção desses espaços culturais, nos cuidados dos seus filhos, daqueles que chegavam e na própria organização dos eventos; na produção das graduações, das roupas e do alimento. Falar da mulher capoeirista é ir além da manifestação da roda de Capoeira. É refletir sobre a força motora e ancestral que movimentou e movimenta esses espaços culturais.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que presta justa homenagem à mulher capoeirista e sua importância nas manifestações de matriz negra na cidade de São Paulo, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, **o parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,